



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

Ref.: Tomada de Preços N°. 2021.09.09.02/2021

Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Recursos Hídricos;

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **Irmãos Pinheiro Comercial de Construção - Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.406.575/0001-01 com sede na Rua Raquel Magalhães Araújo, N°. 34- Centro – Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Renan Pinheiro, CPF n°. 035.963.883-09, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei n° 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

(...)

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Observa-se ainda o que o legislador no paragrafo § 2º art. 41, da Lei n° 8666/93, que diz:

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal



IRMAOS PINHEIRO COMERCIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.406.575/0001-01

Rua Raquel Magalhães Araújo nº. 34, Centro, térreo A, em Dep. Irapuan Pinheiro-CE - CEP 63645-000.

Recebido em
21.09.2021
Juno



comunicação não terá efeito de recurso.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 22 de Setembro de 2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para **Contratação de empresa para a Construção do Prédio para funcionamento da Câmara Municipal, no bairro Bumerang, sede do município de Piquet Carneiro-CE**, conforme consta do Projeto Básico anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o orçamento constante do projeto Básico em anexo ao referido edital, diverge em valores para com a tabela (SEINFRA e SINAPI) informada em seu escopo, o que impede a licitante de elaborar sua proposta adequadamente e baseada nos preços oficiais exigidos pela unidade licitante em seu devido Projeto Básico.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital em seus anexos que o Orçamento apresentando não obedece aos valores que constam nas tabelas informadas como base para elaboração do mesmo a citar **SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI 2021/04 COM DESONERAÇÃO.**

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações que em seu Art. 6º, inciso IX e alíneas c' e f' da Lei. 8.666/93, que diz:

(...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

IRMÃOS PINHEIRO COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.406.575/0001-01

Rua Raquel Magalhães Araújo nº. 34, Centro, Térreo A, em Dep. Irapuan Pinheiro-CE - CEP 63645-000.





(..)

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

(..)

(..)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

(..)

Conforme demonstrado na lei faz-se necessário que o Orçamento apresentando ofereça as condições mínimas e seguras para que o procedimento legal transcorra obedecendo aos princípios legais a citar o da COMPETITIVIDADE, para tanto se faz necessário que em conformidade com o que diz o legislador o "orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados", razão pela qual impede que se cumpra o citado, pois a Planilha Orçamentária em anexo ao Edital, os itens 10.1.2, 10.5.10, 11.1, 11.2 e 11.6 divergem para mais (são SUPERIORES) aos da planilha oficial informada, vale salientar que existe uma grande quantidade de itens não citados onde os mesmos estão divergentes com valores unitários e totais inferiores ao da tabela oficial mencionada, assim esses itens podendo gerar uma possível DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da licitante em sua totalidade em consequência de tal falha impedindo a mesmo de prosseguir no certame.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no orçamento em anexo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente corrigida e atendendo aos requisitos mínimos para oferecer segurança aos licitantes participantes do referido procedimento licitatório.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inscrevendo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Dep. Irapuan Pinheiro-Ce, 17 de Setembro de 2021.

Carlos Renan Pinheiro

IRMÃOS PINHEIRO COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO – LTDA

CNPJ: 17.406.575/0001-01

IRMAOS PINHEIRO COMERCIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 17.406.575/0001-01

Rua Raquel Magalhães Araújo nº. 34, Centro, térreo A, em Dep. Irapuan Pinheiro -CE - CEP 63645-000.



PIQUET CARNEIRO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA			
10.1	TUBO E CONEXOES DE PVC			
10.1.6	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M
10.1.7	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M
10.1.9	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UM
10.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS			
10.3.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UM



QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
14,72	12,2	179,58
36,12	22,16	800,42
6,00	7,05	42,3
2,00	64,42	128,84

